

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – CISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender às demandas dos municípios consorciados ao CISPAR.
LEI DE REGÊNCIA: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: dia 15 de outubro de 2026, às 10h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de outubro de 2026, às 9 h 3 0
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de outubro de 2026, às 9 h 3 0
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: https://www.comprascispar.com.br/

PREÂMBULO

O CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede no Município de Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rhenys da Silva Cambraia, no uso de suas atribuições, torna público que, através da Plataforma Eletrônica a ser acessado através do site www.comprascispar.com.br, por uso de login e senha, no dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de propostas e habilitação das empresas interessadas na participação da referida licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, nas especificações técnicas referentes aos projetos indicados neste Edital e em seus anexos.

A divulgação da Licitação, deste Edital, do Termo de Referência, do Processo Administrativo correspondente e seus resultados, incluindo a íntegra dos esclarecimentos e aditamentos

estão/estarão disponíveis no site <https://www.comprascispar.com.br>

A publicidade do procedimento licitatório também será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) e Diário Oficial da União (DOU)

DO LOCAL E DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 O local será o sítio “<http://www.comprascispar.com.br>”, através do login e senha no portal.

1.3 O início de sessão da abertura e se dará no seguinte dia e horário:

DATA: dia 29 de outubro de 2026

HORÁRIO: 09h30

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender às demandas dos municípios consorciados ao CISPAP, conforme especificações e projeto detalhado contidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do Registro de Preços

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

3. Da Participação na Licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfizerem as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não Poderão Participar Deste Pregão Pessoas Jurídicas Que:

3.3.1. Se encontrem impedidos de participar da licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos;

3.3.3. Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;

3.3.5. Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.7. A participação nessas condições sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.4. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.4.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, conforme modelo em Anexo a este Edital, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos da referida Lei, documento que deverá acompanhar os demais documentos de habilitação.

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

3.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC nº 123/06.

3.4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura da ATA; prejuízo das sanções 5

previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação;

3.4.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

3.4.4.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.4.4.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

3.4.4.3. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 5% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.4.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.4.4.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/06;

3.4.4.6. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta;

4. Do orçamento Estimado

4.1. O orçamento estimado da presente contratação é de R\$ 36.077.153,27 (trinta e seis milhões setenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do Preenchimento da Proposta

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário de cada item e valor total do grupo;

6.1.2. marca de cada item;

6.1.3. fabricante de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.12. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da fase de Julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros pertinentes.

8.2. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudos, ensaios,

certificações e demais documentos comprobatórios exigidos nas especificações técnicas de cada item, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Após a disputa, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio de mensagem no sistema, a apresentar sua proposta reajustada, juntamente com a proposta técnica, composta por toda a documentação necessária para comprovar a conformidade dos itens ofertados com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada do interessado antes do término do prazo original.

8.9. Caso a análise documental se mostre insuficiente, ou em caso de dúvida fundada sobre o desempenho e a qualidade do produto, a Administração poderá, de forma motivada, solicitar a realização de diligência, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante será notificado para entregar o exemplar no endereço, no prazo 10 (dez) dias úteis, data e horário indicados pela Administração. A análise será acompanhada por comissão designada, sendo facultada a presença dos demais interessados para garantir a transparência do procedimento.

8.11. A não apresentação da documentação exigida no prazo, a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento às especificações, ou a eventual reprovação dos exemplares em sede de diligência, implicará na recusa da proposta. Nesse caso, será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, que será submetido ao mesmo procedimento de verificação de conformidade, e assim sucessivamente, até a classificação de uma proposta que atenda integralmente às exigências.

8.12. Os exemplares eventualmente solicitados para diligência serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e submetidos a testes que podem incluir sua desmontagem ou uso, não gerando direito a ressarcimento por parte do licitante.

8.13. Após a homologação do certame, os protótipos entregues deverão ser recolhidos pelos respectivos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a indenização.

9. Da Fase de Habilitação

9.1. Para fins de habilitação, será verificado o atendimento às condições previstas no Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.5. Os documentos de habilitação exigidos são:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.9.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.2.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.9.3.3. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial, a boa situação financeira do

licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou maiores que 1 (um), calculados pela aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3.4. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total ofertado(s) na presente licitação.

9.9.4. Qualificação Técnica:

9.9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de uniformes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. Da Ata de Registro de Preços

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. Da Formação do Cadastro de Reserva

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12. Dos Recursos

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Das Infrações Administrativas e Sanções

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema de compras do CISPAR.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, havendo necessidade, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. Das Disposições Gerais

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema de Compras do CISPAR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Patos de Minas, 14 de outubro de 2026

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PRESIDENTE

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender às demandas dos municípios consorciados ao CIPAR, nos termos da Lei 14.133/2021.

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 01 – UNIFORMES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	116.166	UNID.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA.	R\$ 33,17	R\$ 3.852.839,00
2	55.993	UNID.	CAMISETA ESCOLAR REGATA.	R\$ 26,27	R\$ 1.470.749,47
3	55.993	UNID.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA.	R\$ 48,30	R\$ 2.704.461,90
4	27.997	UNID.	BERMUDA ESCOLAR HELANCA.	R\$ 50,60	R\$ 1.416.648,20
5	27.997	UNID.	BERMUDA ESCOLAR TACTEL.	R\$ 51,00	R\$ 1.427.847,00
6	27.997	UNID.	SHORT SAIA ESCOLAR.	R\$ 182,80	R\$ 5.117.851,60
7	27.997	UNID.	JAQUETA ESCOLAR TACTEL.	R\$ 135,47	R\$ 3.792.660,27
8	27.997	UNID.	JAQUETA ESCOLAR HELANCA.	R\$ 71,23	R\$ 1.994.319,63
9	27.997	UNID.	CALÇA ESCOLAR HELANCA.	R\$ 85,43	R\$ 2.391.877,03
10	9.351	UNID.	CALÇA ESCOLAR TACTEL.	R\$ 35,10	R\$ 328.220,10
11	116.166	UNID.	BODY INFANTIL	R\$ 33,17	R\$ 3.852.839,00

LOTE 2 – MEIAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	111.986	PAR	MEIA ESCOLAR	R\$ 12,47	R\$ 1.396.092,13
2	28.082	PAR	MEIA ANTIDERRAPANTE	R\$ 18,47	R\$ 518.580,93
3	9.351	PAR	MEIA COM SOLADO	R\$ 55,63	R\$ 520.227,30

LOTE 3 – CALÇADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32.601	PAR	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO.	R\$ 126,17	R\$ 4.113.159,50
2	23.392	PAR	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	R\$ 124,33	R\$ 2.908.405,33
3	23.392	PAR	PAPETE ESCOLAR	R\$ 90,77	R\$ 2.123.213,87

Preço global da contratação R\$ 36.077.153,27 (Trinta e seis milhões setenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes escolares para atender às demandas dos municípios consorciados ao ISPAR, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não constou no Plano de Contratações Anual (PCA) tendo em vista que a necessidade dessa contratação surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual. O prosseguimento do processo se justifica pela alta relevância e caráter inadiável do objeto, que atende a uma necessidade pública fundamental alinhada às políticas de educação inclusiva.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. O objeto desta contratação, centralizada pelo CISPARE e operacionalizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP) com vigência de 12 (doze) meses, consiste na aquisição de itens para composição de kits de uniformes escolares destinados aos alunos das unidades educacionais dos Municípios Consorciados. Esta aquisição de bens é essencial para garantir a padronização visual, a segurança, o conforto e a equidade no ambiente escolar, apoiando o direito à educação com dignidade e promovendo a identificação institucional da rede pública de ensino.

3.2 O escopo técnico abrange integralmente o **fornecimento** dos itens, que devem ser confeccionados de acordo com as especificações detalhadas (gramatura, composição têxtil, design ergonômico, resistência e durabilidade). A finalidade primordial é dotar os alunos de **itens de alta qualidade** que suportem o uso diário, mitiguem o impacto financeiro nas famílias e assegurem um ambiente de aprendizagem adequado. Para garantir a longevidade e a qualidade do investimento, o contrato exige, como parte indissociável da entrega:

- **Inspeção de Qualidade:** Para verificação prévia da aderência às especificações, por meio de análise de laudos e ensaios técnicos.
- **Garantia Integral:** Contra defeitos de fabricação dos uniformes e calçados.
- **Logística de Entrega:** Os itens devem ser embalados e entregues de forma organizada por município, escola, tamanho e lote, conforme cronograma e locais indicados pelo Consórcio.

3.3 A especificação pormenorizada dos produtos, bem como seus requisitos e performance mínimas, se encontram detalhados abaixo:

3.3.1 Lote 1

3.3.1.1 Camiseta Escolar Manga Curta

A camiseta deve ser confeccionada em meia malha de composição 60% poliéster, e 25% algodão e 15% viscose (+/-3%) e gramatura 175 g/m² (+/-5%), com mangas curtas, na cor branca, para o corpo e para as mangas, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente. O tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

A gola deve ser redonda, na cor branca, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente, em ribana, 1x1.

O item deverá ter um reforço no decote costas interno da gola com 1cm de largura, aplicado em tecido meia malha de composição 60% poliéster, e 25% algodão e 15% viscose (+/-3%) e gramatura 175 g/m² (+/-5%) na cor branca, também podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.

As costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais devem ser realizadas em máquina ponto cadeia, com linha 120, 100% poliéster, acompanhando a cor da peça.

A barra simples do corpo e das mangas deve possuir 2cm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga.

A peça deverá ser feita em alta qualidade atendendo as normas da ABNT e ISO em vigor, em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, de forma clara, em atendimento à norma ISO 3758:2005.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito, devendo passar ainda pelo processo de arremate de linhas, fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados, entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

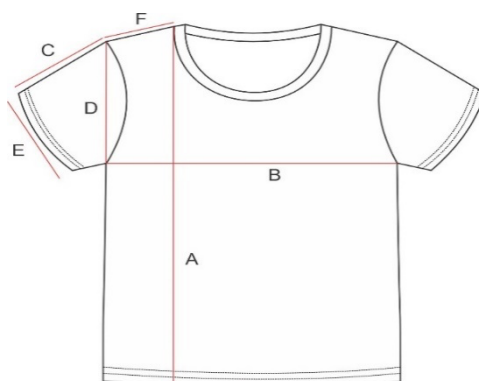
As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

A logo do município adquirente deverá ser estampada em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5 cm de altura, com largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa. As letras deverão ser na cor preta e a bandeira em suas cores originais.

Modelo:



Tabela de medidas:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento Corpo	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	Largura do Corpo	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	Comprimento Manga	+/-1,00	11	12	13	14	15	16	17	18	18	19	19	20	20
D	Comprimento Cava	+/-1,00	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	Abertura Manga	+/-0,50	10	10	12	12	14	14	15	16	17	17	17	18	19
F	Comprimento Ombro	+/-0,50	8	8	8	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18

3.3.1.2 Camiseta Escolar Regata

A camiseta sem mangas deve ser confeccionada em tecido meia malha de composição 60%

poliéster, e 25% algodão e 15% viscose (+/-3%) e gramatura 175 g/m² (+/-5%), na cor branca, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente para o corpo. O tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

A gola deverá ser redonda, na cor branca, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente, em ribana, 1x1.

O acabamento nas cavas das mangas também deverá ser feito na cor branca, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente, em ribana, 1x1.

O item deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em tecido meia malha de composição 60% poliéster, e 25% algodão e 15% viscose (+/-3%) e gramatura 175 g/m² (+/-5%), na cor branca, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.

As costuras internas dos ombros, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia, com linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.

A barra simples do corpo com deve possuir 2cm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga.

A peça deverá ser feita em alta qualidade atendendo as normas da ABNT e ISO em vigor, em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, de forma clara, de acordo com a norma ISO 3758:2005.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito, devendo passar ainda pelo processo de arremate de linhas, fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

A logo do município adquirente deverá ser estampada em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5 cm de altura, com largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, as letras deverão ser na cor preta e a bandeira em suas cores originais.

Modelo:

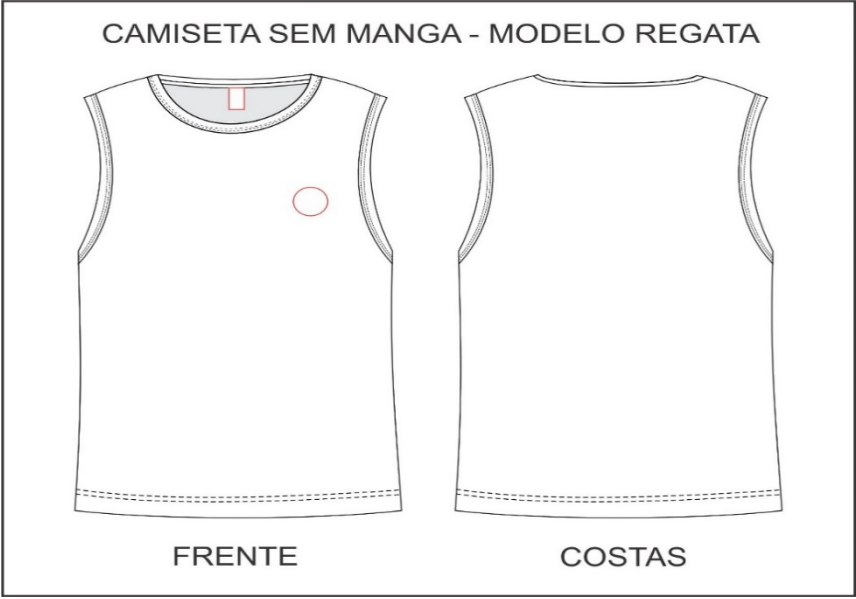
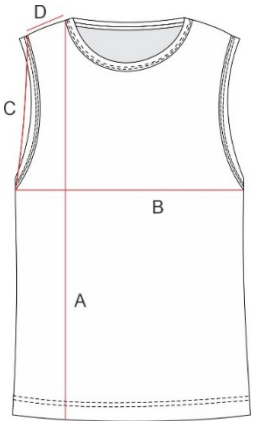


Tabela de medidas:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do Corpo	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	Largura do Corpo	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	Comprimento do Cava	+/-1,00	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	Comprimento do Ombro	+/-0,50	8	8	8	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18

3.3.1.3 Camiseta Escolar Manga Longa

A camiseta manga longa deve ser confeccionada em tecido meia malha de composição 60% poliéster, e 25% algodão e 15% viscose (+/-3%) e gramatura 175 g/m² (+/-5%), com mangas longas, na cor branca, para o corpo e para as mangas, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente. O tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

A gola deverá ser redonda, na cor branca, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente, em ribana, 1x1.

O item deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em meia malha de composição 60% poliéster, e 25% algodão e 15% viscose (+/-3%) e gramatura 175 g/m² (+/-5%) na cor branca, também podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.

As costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia, sendo a fixação do reforço da gola em máquina reta, com linha 120, 100% poliéster, acompanhando a cor da peça.

A barra simples do corpo e das mangas deve possuir 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga.

A peça deverá ser feita em alta qualidade atendendo as normas da ABNT e ISO em vigor, em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, de forma clara, em atendimento à norma ISO 3758:2005.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito, devendo ainda passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

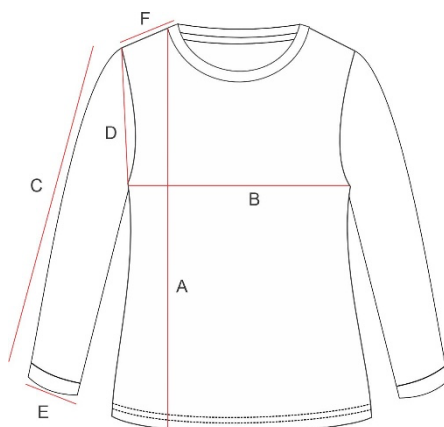
As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

A logo do município adquirente deverá ser estampada em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5 cm de altura, com largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa. As letras deverão ser na cor preta e a bandeira em suas cores originais.

Modelo



Tabela de medidas:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do Corpo	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	Largura do Corpo	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	Comprimento do Manga	+/-1,00	38	41	43	45	51	54	56	60	64	66	68	72	75
D	Comprimento do Cava	+/-1,00	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	Abertura Manga	+/-0,50	7	7	8	8	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	Comprimento do Ombro	+/-0,50	8	8	8	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18

3.3.1.4 Bermuda Escolar Helanca

A bermuda deverá ser confeccionada em tecido malha tipo helanca, de composição 64% poliéster, 12% viscose, 14% algodão e 10% poliamida (+/-5%), em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente, gramatura de 260 g/m2 (+/- 5%), de alta solidez a cor. O tecido deve

seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

Nas laterais, deverá ter bolsos embutidos. A abertura do bolso deverá seguir o indicado na tabela de medidas, sendo que o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado no mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta.

Nas laterais das pernas deverá ser costurado um vivo em sentido longitudinal, 60% poliéster, 21% algodão e 19% viscose (+/-5%) e gramatura 169 g/m2 (+/-5%), em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente. O vivo deverá ser costurado na catraca.

As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais e bolsos devem ser feitos em máquina ponto cadeia, enquanto o elástico do cós em máquina elástica de 4 agulhas. A barra, por sua vez, em máquina galoneira com 2cm de largura, bitola larga. Não serão aceitas costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm, aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica, com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock, de modo que o elástico não fique aparente. Não serão aceitas costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

A linha será 120, 100% poliéster, acompanhando a cor do item.

A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT e ISO em vigor, em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

A logomarca do município adquirente deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch, com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.

A aplicação da logomarca do município adquirente deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5 cm de altura, com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente, e o brasão do município em suas cores originais.

No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, de forma clara, em atenção à norma ISO 3758:2005.

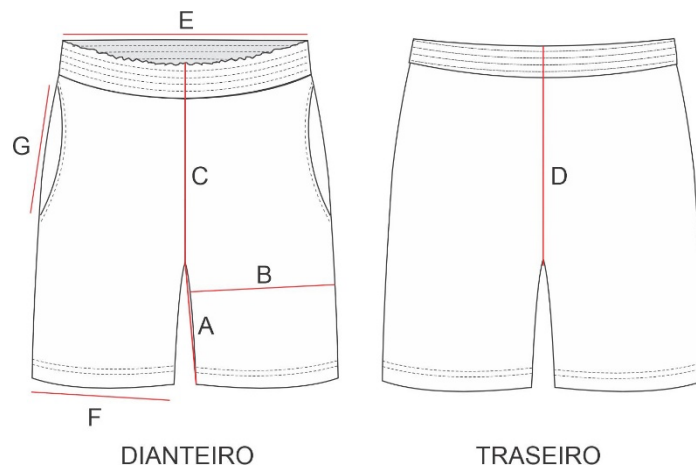
A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito, devendo ainda passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho, as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

Modelo:



Tabela de medidas:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre Pernas	+/-1,00	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Coxa	+/-1,00	22	22	23	23	23	24	25	26	27	28	30	32	33
C	Gancho frente c/ Cós	+/-1,00	22	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	30	31
D	Gancho Costas c/Cós	+/-1,00	25	26	27	27	28	28	29	29	30	31	32	33	35
E	Cintura	+/-1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura Pernas	+/-1,00	19	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34
G	Abertura do Bolso	+/-1,00	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

3.3.1.5 Short-saia Escolar

O short-saia deverá ser confeccionada em tecido malha tipo helanca, de composição 64% poliéster, 12% viscose, 14% algodão e 10% poliamida (+/-5%), em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente, gramatura de 260 g/m² (+/- 5%), de alta solidez a cor. O tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

Nas laterais das pernas deverá ser costurado um vivo em sentido longitudinal, 60% poliéster, 21% algodão e 19% viscose (+/-5%) e gramatura 169 g/m² (+/-5%), em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente. O vivo deverá ser costurado na catraca.

As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós serão feitos em máquina ponto cadeia, enquanto o elástico do cós será feito em máquina elástica de 4 agulhas. A barra do short e da saia, por sua vez, deverão ser confeccionadas em máquina galoneira com 20 mm de largura, bitola larga. Não serão aceitas costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

A linha deve ser 120, 100% poliéster, acompanhando a cor da peça.

A peça deverá ser feita em alta qualidade atendendo as normas da ABNT e ISO em vigor, em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm, aplicado de forma embutida, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overloque, de modo que o elástico não fique aparente. Não serão aceitas costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

A logomarca do município adquirente deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.

A aplicação da logomarca do município adquirente deverá estar localizada no lado esquerdo frontal da aba da saia, com tamanho aproximado de 5 cm de altura, com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente e o brasão em suas cores originais.

No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, de forma clara, de acordo com a norma ISO 3758:2005.

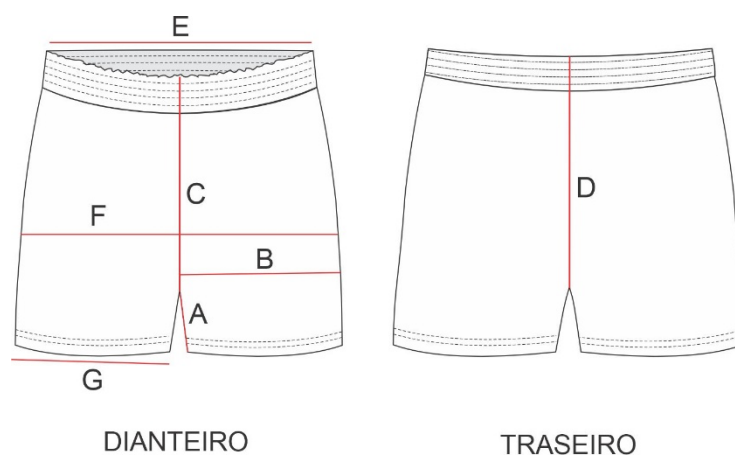
A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito, devendo ainda passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho, as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno

Modelo:



Tabela de medidas:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre Pernas	+/-1,00	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	8	9	10	12	14
B	Coxa	+/-1,00	20	21	22	23	24	26	28	29	30	32	33	34	36
C	Gancho Dianteiro	+/-1,00	21	22	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	36
D	Gancho Traseiro	+/-1,00	26	27	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	41
E	Cintura	+/-1,00	23	25	26	27	28	30	31	33	35	37	39	41	43
F	Quadril	+/-1,00	32	33	34	35	38	40	42	44	46	48	51	54	57
G	Abertura de Pernas	+/-1,00	18	19	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32

3.3.1.6 Jaqueta Escolar Microfibr

A jaqueta deverá ser confeccionada em tecido sintético plano maquinado, de composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/-5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola. Cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente. O tecido deverá apresentar gramatura de 110 g/m² (+/-5%), alta resistência ao pilling, e deverá seguir as especificações constantes na tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

As mangas deverão ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo, de cava reta, em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, com modelagem confortável e ajuste adequado ao uso escolar.

A gola será do tipo esporte, confeccionada no mesmo tecido da peça, em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, com todas as costuras embutidas, sem apresentar costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

A jaqueta deverá possuir bolsos laterais embutidos, tipo redondo, conforme layout, com acabamento em costura overloque. A abertura do bolso deverá seguir a tabela de medidas, e o forro interno do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido da peça, em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente.

O fechamento frontal da jaqueta será feito com zíper simples nº 5, do tipo destacável, em nylon, em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster, médio. O zíper deverá ser aplicado de forma rebatida externamente a 0,6 cm da borda, costurado em máquina reta de uma agulha.

Nas mangas, deverá ser aplicada uma retilínea 100% poliéster, com largura de aproximadamente 50 mm (acabada), em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente), com detalhe de listra de 0,5 cm de largura em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, conforme layout especificado.

A barra da jaqueta deverá conter a mesma aplicação de retilínea 100% poliéster, com largura de aproximadamente 50 mm (acabada), em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente), com detalhe de listra de 0,5 cm de largura em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, conforme layout especificado.

O forro interno deverá ser embutido em todas as partes da peça, confeccionado em tecido meia malha de composição 33% poliéster, 36% algodão e 31% viscose (+/- 5%), gramatura 175 g/m² (+/-5%), em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, devendo seguir as especificações constantes na tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro deverão ser feitas em máquina interloque.

A linha utilizada será 120, 100% poliéster, acompanhando a cor da peça.

A jaqueta deverá ser confeccionada com alta qualidade, atendendo às normas da ABNT e ISO em vigor, em especial as normas NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR 16.732, NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

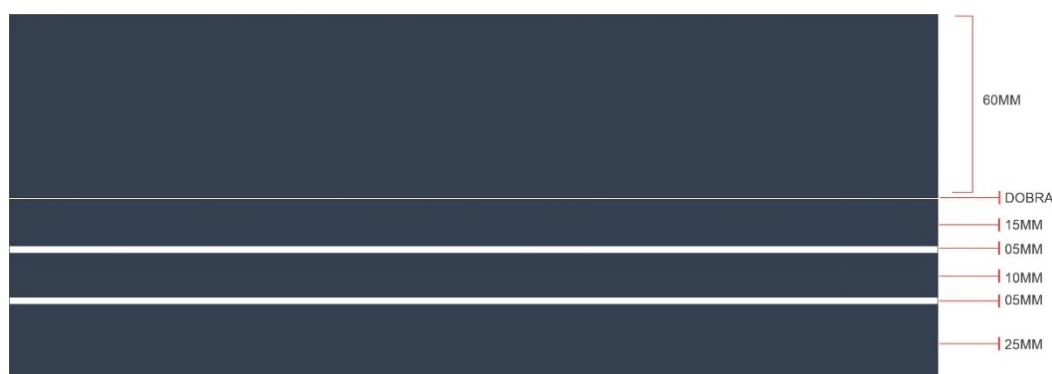
No centro da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta branca, com caracteres tipográficos em cor preta, informando: razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, conforme a norma ISO 3758:2005.

A jaqueta deverá estar limpa, íntegra, isenta de qualquer defeito, devidamente arrematada, sem linhas ou fios soltos, descosturas, manchas, defeitos, fios puxados ou qualquer outro dano que comprometa sua apresentação e qualidade final.

A aplicação da logomarca do Município Adquirente será feita em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado por processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A fixação será feita por meio de bordado eletrônico, formando um contorno de 3 mm de largura ao redor do patch, utilizando linha na cor do tecido. Não serão aceitos patches com linhas soltas, falhas na sublimação ou contornos defeituosos.

A logomarca deverá ser aplicada no lado esquerdo frontal da jaqueta, com altura aproximada de 5,0 cm e largura proporcional em todos os tamanhos, com fundo em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, e o brasão em suas cores originais, sem falhas ou manchas na estampa.

Os punhos e barras deverão ser confeccionados em material retilínea 1x1 aplicado de forma dupla de modo que fique com aproximadamente 50 mm de largura acabada (+/-5%), composição 100% Poliéster em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente), com detalhes em listra de 0,5 cm de largura na cor Branco (podendo ser alterada conforme solicitação do Município Adquirente) e na cor Branco (podendo ser alterada conforme solicitação do Município Adquirente), conforme o layout abaixo:

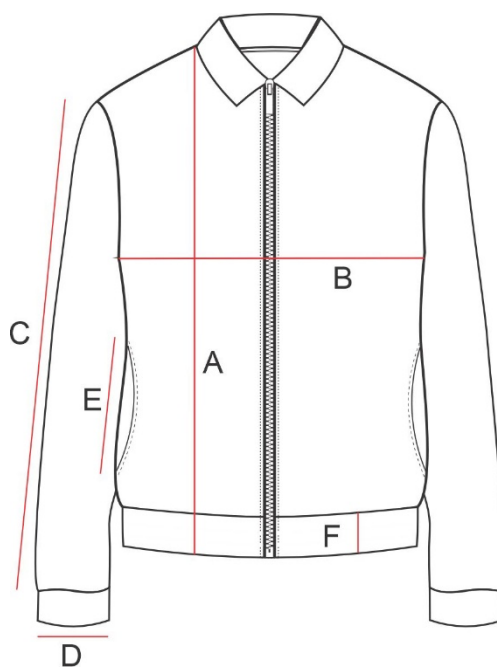


As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, com etiqueta externa informando item e tamanho, acondicionadas em sacos plásticos para formar o conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

Modelo:



Tabela de medidas:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G
A	Comprimento Corpo	+/-1,00	41	44	46	50	54	56	58	61	63	67	69	72	76
B	Largura do Corpo	+/-1,00	31	35	37	40	42	44	47	50	52	53	55	57	60
C	Comprimento Manga	+/-1,00	33	37	40	44	46	48	50	52	56	60	62	63	65
D	Aberuta Manga	+/-1,00	7	7	7,5	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	10	10
E	Abertura Bolso	+/-0,50	13	13	13,5	14	14	14,5	15	15	16	16	16,5	17	17
F	Barra do Corpo	+/-0,50	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

3.3.1.7 Jaqueta Escola Helanca

A jaqueta deverá ser confeccionada em tecido Tipo Helanca de composição 65% Poliéster, 24% Algodão e 11% Viscose (+/-5%), em cor a ser definida, gramatura de 240 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor, o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na parte do corpo, mangas e gola. A cor do tecido será definida, conforme solicitação do Município Adquirente.

As mangas deverão ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo, de cava reta, em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, com modelagem confortável e ajuste adequado ao uso escolar.

A gola será do tipo esporte, confeccionada no mesmo tecido da peça, em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, com todas as costuras embutidas, sem apresentar costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

A jaqueta deverá possuir bolsos laterais embutidos, tipo redondo, conforme layout, com acabamento em costura overloque. A abertura do bolso deverá seguir a tabela de medidas, e o forro interno do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido da peça, em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente.

O fechamento frontal da jaqueta será feito com zíper simples nº 5, do tipo destacável, em nylon, em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster, médio. O zíper deverá ser aplicado de forma rebatida externamente a 0,6 cm da borda, costurado em máquina reta de uma agulha.

Nas mangas, deverá ser aplicada uma retilínea 100% poliéster, com largura de aproximadamente 50 mm (acabada), em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, com detalhe de listra de 0,5 cm de largura em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, conforme layout especificado.

A barra da jaqueta deverá conter a mesma aplicação de retilínea 100% poliéster, com largura de aproximadamente 50 mm (acabada), em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, com detalhe de listra de 0,5 cm de largura em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, conforme layout especificado.

As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos e barra deverão ser feitas em máquina interloque.

A linha utilizada será 120, 100% poliéster, acompanhando a cor da peça.

A jaqueta deverá ser confeccionada com alta qualidade, atendendo às normas da ABNT e ISO em vigor, em especial as normas NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR 16.732, NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

No centro da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta branca, com caracteres tipográficos em cor preta, informando: razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, conforme a norma ISO 3758:2005.

A jaqueta deverá estar limpa, íntegra, isenta de qualquer defeito, devidamente arrematada, sem linhas ou fios soltos, descosturas, manchas, defeitos, fios puxados ou qualquer outro dano que comprometa sua apresentação e qualidade final.

A aplicação da logomarca do Município Adquirente será feita em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado por processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A fixação será feita por meio de bordado eletrônico, formando um contorno de 3 mm de largura ao redor do patch, utilizando linha na cor do tecido. Não serão aceitos patches com linhas soltas, falhas na sublimação ou contornos defeituosos.

A logomarca deverá ser aplicada no lado esquerdo frontal da jaqueta, com altura aproximada de 5,0 cm e largura proporcional em todos os tamanhos, com fundo em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente e o brasão em suas cores originais, sem falhas ou manchas na estampa.

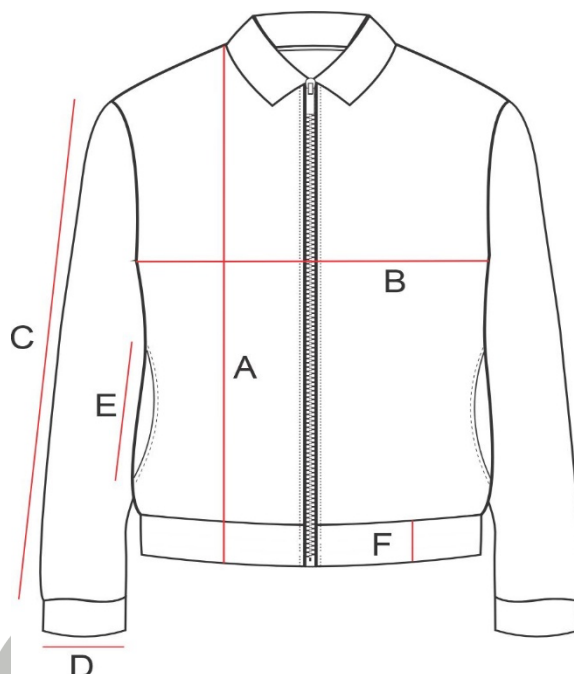
Os punhos e barras deverão ser confeccionados em material retilínea 1x1 aplicado de forma dupla de modo que fique com aproximadamente 50 mm de largura acabada (+/-5%), composição 100% Poliéster em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente), com detalhes em listra de 0,5 cm de largura em cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente, conforme o layout abaixo:



As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, com etiqueta externa informando item e tamanho, acondicionadas em sacos plásticos para formar o conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

Modelo:

Tabela de medidas:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento Corpo	+/-1,00	41	44	46	50	54	56	58	61	63	67	69	72	76
B	Largura do Corpo	+/-1,00	31	35	37	40	42	44	47	50	52	53	55	57	60
C	Comprimento Manga	+/-1,00	33	37	40	44	46	48	50	52	56	60	62	63	65
D	Abertura Manga	+/-1,00	7	7	7,5	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	10	10
E	Abertura Bolso	+/-0,50	13	13	13,5	14	14	14,5	15	15	16	16	16,5	17	17
F	Barra do Corpo	+/-0,50	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

3.3.1.8 Calça Escolar Helanca

A calça deverá ser confeccionada em tecido Tipo Helanca de composição 65% Poliéster, 24% Algodão e 11% Viscose (+/-5%), em cor a ser definida, gramatura de 240 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor, o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

Nas laterais, deverá ter bolsos embutido, tendo abertura nos bolsos conforme o indicado na tabela de medidas. O forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta.

Nas laterais das pernas deverá ser costurado um vivo em sentido longitudinal com 0,5 cm de largura, 100% poliéster, na cor branca, podendo ser alterada conforme solicitação do município adquirente. Vivo costurado em máquina catraca.

As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós serão feitos em máquina ponto cadeia. O elástico do cós será confeccionado em máquina elástica de 4 agulhas. A barra, por seu turno, será produzida em máquina galoneira com 20 mm de largura, bitola larga. Não serão aceitas costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

A linha deverá ser 120, 100% poliéster, acompanhando a cor da peça.

A peça deverá ser confeccionada em alta qualidade atendendo as normas da ABNT e ISO em vigor, em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm, aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock, de modo que o elástico não fique aparente. Não serão aceitas costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

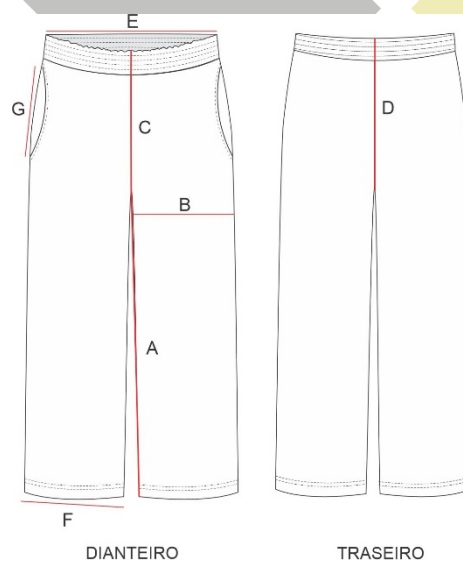
A logomarca do município adquirente deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.

A aplicação da logomarca do município adquirente deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5 cm de altura, com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente e o brasão em suas cores originais.

No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, de forma clara, de acordo com a norma ISO 3758:2005.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito, devendo ainda passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados, entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho, as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

Modelo:**Tabela de medidas:**

	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre Pernas	+/- 1,00	41	44	48	50	56	61	64	68	69	76	79	82	84
B	Coxa	+/- 1,00	22	22	23	23	23	24	25	26	27	28	30	32	33
C	Gancho frente c/ Cós	+/- 1,00	22	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	30	31
D	Gancho Costas c/Cós	+/- 1,00	25	26	27	27	28	28	29	29	30	31	32	33	35
E	Cintura	+/- 1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura Pernas	+/- 1,00	13	14	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	24
G	Abertura do Bolso	+/- 1,00	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

3.3.1.9 Calça Escolar Microfibrá

A calça deverá ser confeccionada em tecido sintético plano maquinado, de composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/-5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola. Cor a ser definida, conforme solicitação do Município Adquirente. O tecido deverá apresentar gramatura de 110 g/m² (+/-5%), alta resistência ao pilling, e deverá seguir as especificações constantes na tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.

Nas laterais, deverá ter bolsos embutido, tendo abertura nos bolsos conforme o indicado na tabela de medidas. O forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta.

Nas laterais das pernas deverá ser costurado um vivo em sentido longitudinal, 60% poliéster, 21% algodão e 19% viscose (+/-5%) e gramatura 169 g/m² (+/-5%), em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente. O vivo deverá ser costurado na catraca.

As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós serão feitos em máquina ponto conjugado. O elástico do cós será confeccionado em máquina elástica de 4 agulhas. A barra, por seu turno, será produzida em máquina galoneira com 20 mm de largura, bitola larga. Não serão aceitas costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

A linha deverá ser 120, 100% poliéster, acompanhando a cor da peça.

A peça deverá ser confeccionada em alta qualidade atendendo as normas da ABNT e ISO em vigor, em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758 e NBR 12.744.

A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm, aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock, de modo que o elástico não fique aparente. Não serão aceitas costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

A logomarca do município adquirente deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.

A aplicação da logomarca do município adquirente deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5 cm de altura, com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo em cor a ser definida, conforme solicitação do município adquirente e o brasão em suas cores originais.

No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, de forma clara, de acordo com a norma ISO 3758:2005.

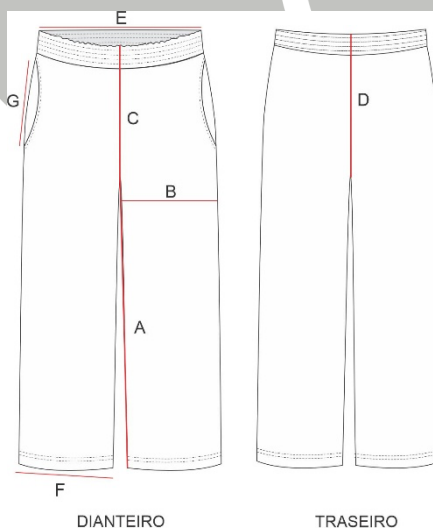
A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito, devendo ainda passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados, entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho, as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

Modelo:



Tabela de medidas:



Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G

A	Entre Pernas	+/- 1,00	41	44	48	50	56	61	64	68	69	76	79	82	84
B	Coxa	+/- 1,00	22	22	23	23	23	24	25	26	27	28	30	32	33
C	Gancho frente c/ Cós	+/- 1,00	22	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	30	31
D	Gancho Costas c/Cós	+/- 1,00	25	26	27	27	28	28	29	29	30	31	32	33	35
E	Cintura	+/- 1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura Pernas	+/- 1,00	13	14	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	24
G	Abertura do Bolso	+/- 1,00	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

3.3.1.10 Body Infantil

Body infantil de manga curta, em meia malha, de composição 60% poliéster, 25% algodão e 15% viscose (+/-3%), com gramatura 175 g/m² (+/-5%), em cor a ser definida.

Ombros deverão possuir transpasse para facilitar a vestibilidade.

A gola e entrepernas serão em friso 3 cm, em ribana 1x1, em cor a ser definida.

No entrepernas deverá ter dois botões de pressão, aplicado sobre o friso na cor níquel.

Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia em overlock.

Barra das mangas com 2 cm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga.

Na lateral esquerda de quem veste, deve ser estampado em processo silkscreen, o brasão do município adquirente em suas cores originais com largura e altura proporcional a peça.

A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster nº120, na mesma cor do corpo.

Deverá ser costurada na parte traseira do gancho, uma etiqueta de tecido, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

Modelo:

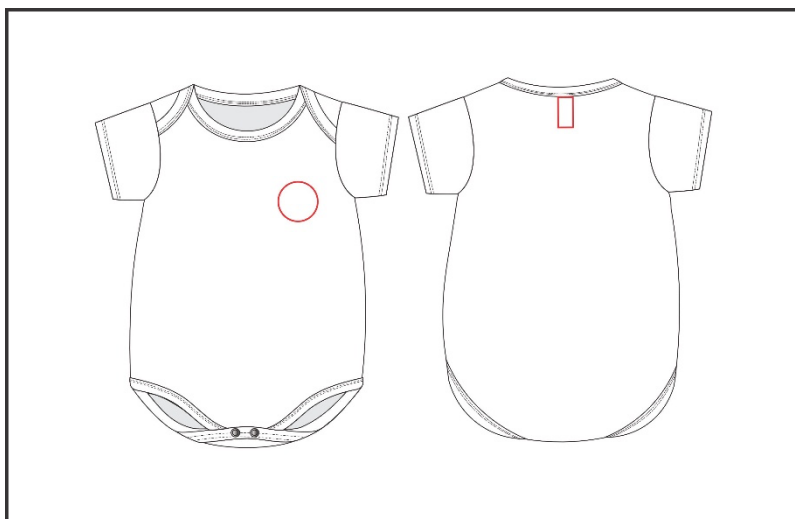


Tabela de medidas:

BODY							
DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA	TAMANHOS					
		P	M	G	GG	1	2
COMPRIMENTO CORPO HPS	+/-1	34	36	38	40	43	50
LARGUA DO CORPO	+/-1	24	25	26	27	29	31
COMPRIMENTO MANGA	+/-1	8	9	9,5	10	11	12
ABERT. MANGA	+/-1	8	8,5	9	9,5	10	11

3.3.2 Lote 2

3.3.2.1 Meia Escolar

Meia escolar confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.

Calcanhar verdadeiro.

A ponta da meia deverá ser fechada em máquina remalhadeira, garantindo conforto, sem formação de rugas, volumes excessivos ou pontos que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.

Punho em jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, formando canelado tipo sanfona, garantindo elasticidade e ajuste adequado à perna.

O desenho deverá ser confeccionado em jacquard, com o brasão do município adquirente em suas cores originais com largura e altura proporcional a peça.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

Modelo:



Tabela de medidas:

MEIA ESCOLAR									
DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
Tamanho do Calçado	-	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
Idade	-	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
Largura do Punho	+/-5%	6	6	6,5	6,5	6,5	7,5	7,5	7,5
Altura do Punho	+/-5%	1,5	1,5	1,5	1,5	2	2	2	2
Comprimento da Perna	+/-5%	4	4,5	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10,5
Comprimento do Pé	+/-5%	7	9	11	13	16	20	22	25

3.3.2.2 Meia Antiderrapante

Meia antiderrapante confeccionada em algodão, de composição 72% algodão, 27% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 370 g/m² (+/-5%), em cor a ser definida.

Calcanhar verdadeiro.

Estrutura interna do pé com formação de felpa, proporcionando maior conforto térmico e absorção.

A meia deverá possuir aplicação antiderrapante na sola, garantindo maior segurança ao usuário.

A ponta da meia deverá ser fechada em máquina remalhadeira, garantindo conforto, sem formação de rugas, volumes excessivos ou pontos que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.

O desenho deverá ser confeccionado com o brasão do município adquirente em suas cores originais com largura e altura proporcional a peça.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

Modelo:



Tabela de medidas:

MEIA ANTIDERRAPANTE					
DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA	RN	BB	PP	P
Tamanho do Calçado	-	RN	14 a 17	18 a 21	22 a 25
Idade	-	0 a 6	1 e 2	3 e 4	5 e 6

		meses			
Largura do Punho	+/-5%	6	6	6	6,5
Altura do Punho	+/-5%	1,5	1,5	1,5	1,5
Comprimento da Perna	+/-5%	5	5	6	7
Comprimento do Pé	+/-5%	5	7	9	11

3.3.2.3 Meia com solado

Meia com solado confeccionada em algodão, de composição 80% algodão, 17% poliamida, 2% elastano e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 385 g/m² (+/-5%), em cor a ser definida.

Calcanhar verdadeiro.

Punho em jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, formando canelado tipo sanfona, garantindo elasticidade e ajuste adequado à perna.

A ponta da meia deverá ser fechada em máquina remalhadeira, garantindo conforto, sem formação de rugas, volumes excessivos ou pontos que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.

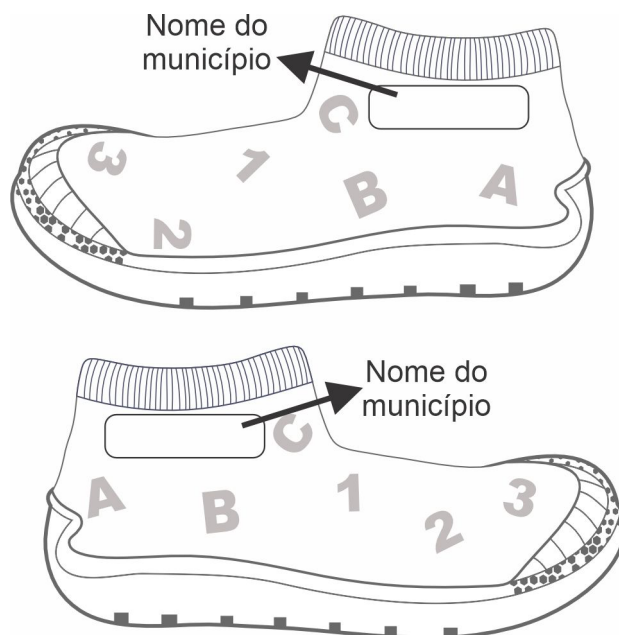
Estrutura do solado deve ser composta por borracha termoplástica à base de SBS (estireno – butadieno – estireno), com canaletas e ventosas que evitem o fácil escorregamento.

O desenho deverá ser confeccionado com o brasão do município adquirente em suas cores originais com largura e altura proporcional a peça.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

Modelo:

**Tabela de medidas:**

MEIA COM SOLADO		
NÚMERO	TOLERÂNCIA	COMPRIMENTO
14 – 15	+/-5%	10
16 – 17	+/-5%	11,33
18 – 19	+/-5%	12,67
20 – 21	+/-5%	14
22 – 23	+/-5%	15,33
24 – 25	+/-5%	16,67

3.3.3 Lote 3**3.3.3.1 Tênis Escolar com Cadarço**

Tênis escolar com cadarço, desenvolvido conforme a ABNT NBR 16473:2016, destinado a proporcionar conforto, segurança e resistência para uso diário escolar.

O cabedal deverá ser confeccionado em tecido favo tipo colmeia 100% poliéster, com trama multifilamentos em 2D, em tecido duplo, com gramatura mínima de 180 g/m², dublado com espuma de espessura mínima de 3 mm e densidade mínima de 45 g/cm³, possuindo forro interno em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 160 g/m².

Para garantir estrutura e facilitar o calce, deverão ser aplicados reforços em poliamida com gramatura mínima de 180 g/m², com filme termocolante, fixados permanentemente ao forro.

O cabedal deverá ser confeccionado na cor definida pelo Órgão.

A vista de ilhós e os detalhes laterais deverão ser confeccionados em laminado sintético, com espessura de 1,8 mm ($\pm 10\%$) e gramatura de 900 g/m² ($\pm 10\%$), aplicados por solda eletrônica de alta frequência.

O sistema de fechamento deverá ser por cadarço chato, confeccionado em 100% poliéster, trançado, na cor definida pelo Órgão, com comprimento compatível com a numeração do calçado.

O contraforte deverá ser em resina termoplástica, com espessura mínima de 1,2 mm, encapado internamente por material sintético de poliéster com espessura mínima de 0,7 mm, evitando atrito no calcanhar.

O forro interno e o forro da lingueta deverão ser confeccionados em tecido tipo favo/colmeia, cor preta, 100% poliéster. O forro traseiro e da lingueta deverá conter espuma, com gramatura mínima de 300 g/m² ($\pm 10\%$) e espessura máxima de 4,5 mm.

A lingueta e o colarinho deverão conter espumas em PU, garantindo conforto e ajuste.

A biqueira deverá possuir couraça em resina termoplástica, termo transferível, com espessura mediana de 0,8 mm ($\pm 10\%$), moldada por calor e pressão.

O tênis deverá possuir puxador traseiro, em material sintético, na cor definida pelo Órgão.

A palmilha de acabamento deverá ser removível, confeccionada em tecido ou não tecido na cor preta, com base em EVA de espessura mínima de 4,5 mm.

O solado deverá ser confeccionado em Poliuretano (PU) tipo poliéter, resistente à hidrólise, na cor definida pelo Órgão, com formato antiderrapante, sulcos para escoamento de água e perfil em cunha, sendo a parte traseira no mínimo 50% mais espessa que a dianteira. O solado deverá conter, de forma permanente, a gravação da numeração e da inscrição “VENDA PROIBIDA”.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Modelo:



Tamanhos:

NUMERAÇÃO	IDADE (APROXIMADA)	TAMANHO DO PÉ
24	3 anos / 3 anos e meio	15,9 cm
25	3 anos e meio / 4 anos	16,6 cm
26	4 anos	17,3 cm
27	5 anos	17,9 cm
28	5 anos e meio	18,6 cm
29	5 anos e meio / 6 anos	19,3 cm
30	6 anos	19,9 cm
31	7 anos	20,6 cm
32	7 anos e meio / 8 anos	21,3 cm
33	8 anos	21,9 cm
34	9 anos	22,6 cm
35	10 anos	23,3 cm
36	10 anos e meio / 11 anos	23,9 cm
37	11 anos em diante	24,6 cm
38	12 anos em diante	25,3 cm
39	13 anos em diante	25,9 cm
40	14 anos em diante	26,6 cm
41	14 anos em diante	27,3 cm
42	14 anos em diante	27,9 cm
43	14 anos em diante	28,6 cm
44	14 anos em diante	29,3 cm
45	14 anos em diante	29,9 cm
46	14 anos em diante	30,6 cm

3.3.3.2 Tênis Escolar com Velcro

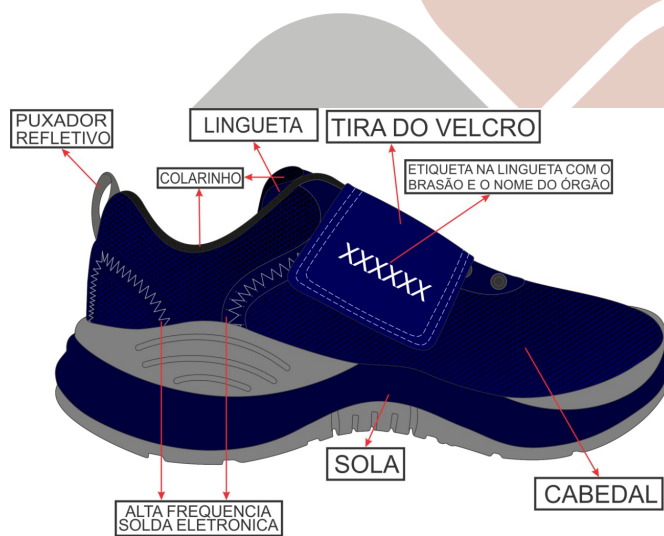
Tênis escolar com velcro, com as mesmas características construtivas, materiais, conforto e resistência do modelo com cadarço, diferenciando-se pelo sistema de fechamento.

O fechamento deverá ser realizado por tira de velcro, com largura aproximada de 4 cm, variando conforme a numeração.

Na tira de velcro deverá ser fixado, de forma permanente, o brasão do Órgão/Município, conforme layout aprovado.

Todos os demais componentes – cabedal, forros, contraforte, palmilha, solado, espumas e acabamentos – deverão atender integralmente às especificações técnicas do modelo com cadarço.

Modelo:



Tamanhos:

NUMERAÇÃO	IDADE (APROXIMADA)	TAMANHO DO PÉ
19	1 ano	12,6 cm
20	1 ano/ 1 ano e meio	13,3 cm
21	1 ano e meio / 2 anos	13,9 cm
22	2 anos / 2 anos e meio	14,6 cm
23	2 anos e meio / 3 anos	15,3 cm
24	3 anos / 3 anos e meio	15,9 cm
25	3 anos e meio / 4 anos	16,6 cm
26	4 anos	17,3 cm
27	5 anos	17,9 cm

28	5 anos e meio	18,6 cm
29	5 anos e meio / 6 anos	19,3 cm

3.3.3.3. Papete Escolar

Sandália tipo papete, destinada ao uso diário, desenvolvida para proporcionar conforto, segurança e durabilidade, conforme especificações técnicas a seguir.

O cabedal deverá ser confeccionado em material sintético em PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, na cor definida pelo Órgão. O material deverá ser dublado com malha termoponto gomada, na cor preta, com gramatura mínima de 220 g/m². O cabedal deverá passar por processo de solda eletrônica por alta frequência, destinado à gravação de reforços nas bordas e à aplicação de friso colorido, cuja cor será definida pelo Órgão.

O sistema de fechamento deverá ser composto por tiras com fecho em velcro, tipo macho e fêmea, permitindo ajuste adequado ao pé do usuário, garantindo maior segurança durante o caminhar.

O cabedal deverá ser confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,5 mm, com base em fios de poliéster e gramatura final mínima de 750 g/m². Deverá ser aplicado processo de solda eletrônica por alta frequência e dublagem com malha termoponto gomada na cor preta, com gramatura mínima de 220 g/m², conforme especificado anteriormente. O cabedal deverá conter o brasão e o nome do Órgão, aplicados conforme padrão definido.

A palmilha deverá ser confeccionada em poliuretano (PU) do tipo poliéter, com alta resistência à hidrólise, na cor definida pelo Órgão. Deverá possuir espessura mínima de 5 mm, acompanhar exatamente o perfil da forma e apresentar numeração permanente em todos os tamanhos.

O solado deverá ser parte integrante da base inferior da sandália, confeccionado em poliuretano (PU) tipo poliéter, com alta resistência à hidrólise. Deverá ser produzido na cor definida pelo Órgão, apresentar formato com canaletas antiderrapantes e acompanhar exatamente o perfil da forma, garantindo estabilidade e segurança ao usuário.

A peça deverá estar limpa, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência ou apresentação final.

Modelo:

**Tamanhos:**

NUMERAÇÃO	IDADE (APROXIMADA)	TAMANHO DO PÉ
19	1 ano	12,6 cm
20	1 ano / 1 ano e meio	13,3 cm
21	1 ano e meio / 2 anos	13,9 cm
22	2 anos / 2 anos e meio	14,6 cm
23	2 anos e meio / 3 anos	15,3 cm
24	3 anos / 3 anos e meio	15,9 cm
25	3 anos e meio / 4 anos	16,6 cm
26	4 anos	17,3 cm
27	5 anos	17,9 cm
28	5 anos e meio	18,6 cm
29	5 anos e meio / 6 anos	19,3 cm

3.4 Das especificações técnicas dos tecidos e componentes, normas técnicas e valores mínimos para a aceitabilidade dos itens:

3.4.1 Lote 1

3.4.1.1. Tecido plano microfibra externo da calça microfibra e jaqueta microfibra com forro, para corpo, mangas e gola:

- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 110 g/m² (+/-5%);
- Resistência ao Pilling (ISO 12945-2:2020): Mínimo 4 com 2.000 ciclos;
- Densidade em Tecidos Planos (ABNT NBR 10588:2015): Trama – 38,6 fios/cm – Ursume – 40,1 fios/cm (+/-5%) (aceita-se laudo em sentido inverso: Trama – 40,1 fios/cm – Ursume – 38,6 fios/cm (+/-5%));

- d) Solidez ferro de passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): Alteração após Condicionamento: Seco e úmido: Mín 4;
- e) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração - Mínimo 4;
- f) Título de Fios - Comprimento reduzido (ABNT NBR 13216/94): Urdume/Trama: 9,30 / 93,00 (Tex / Dtex) – 17,90 / 179,00 (Tex / Dtex) (+/-5%);
- g) Resistência à tração e Alongamento de Tecidos (Tiras) (ABNT NBR ISO 13934-1/2016): Resistência urdume mínimo 280 N;
- h) Resistência à tração e Alongamento de Tecidos (Tiras) (ABNT NBR ISO 13934-1/2016): Resistência trama mínimo 1200 N;
- i) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 65% Poliéster e 35% Poliamida (+/-5%);
- j) Solidez da cor à lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração poliéster e poliamida);
- k) Estrutura (ABNT NBR 12546/2017): Derivado de Tela/Maquinetado/Canelê (Derivado de canelê 2x2).

3.4.1.2. Meia malha forro da jaqueta microfibra:

- a) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (20:2013 E 20A:2014 DA AATCC): 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%);
- b) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 175 g/m² (+/-5%);
- c) Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Meia malha; (Não se aplica variação)
- d) Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Alteração - Mínimo 4;
- e) Densidade de malhas (ABNT NBR 12060/91): Colunas: 14,9 malhas/cm – Carreiras: 20,4 malhas/cm (+/-5%).

3.4.1.3 Tecido calça helanca e jaqueta helanca:

- a) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 240 g/m² (+/-5%);
- b) Densidade (ABNT NBR 12060/91): Colunas 11,9 malhas/cm – Carreiras 16,9 malhas/cm (+/-5%)
- c) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração - Mínimo 3/4.
- d) Solidez da cor à lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 3 (alteração e migração poliéster e poliamida);
- e) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 65% Poliéster, 24% Algodão e 11% Viscose (+/-5%);
- f) Espessura (ABNT NBR 13371:2005): 0,75mm (+/-5%);
- g) Estrutura (ABNT NBR 13460:95 / 13462:95): Interloque (Helanca Dupla).

3.4.1.4 Meia malha da camiseta manga curta, camiseta manga longa, camiseta sem mangas e body:

- f) Composição, conforme AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021, de 60% poliéster, e 25% algodão e 15% viscose (+/-3%);
- g) Gramatura: 175 g/m² (+/-5%), conforme ABNT NBR 10591/08;

- h) Estrutura meia malha conforme NBR 13460/95 e NBR 13462/95;
- i) Solidez à lavagem, conforme NBR ISO 105 c06/10, com alteração e migração 5;
- j) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino, conforme ISO 105 E04/2014, com alteração e migração 5.

3.4.1.5 Helanca bermuda e short-saia:

- a) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 64% Poliéster, 14% Algodão, 12% Viscose e 10% Poliamida (+/-5%);
- b) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 260 g/m² (+/-5%);
- c) Estrutura (ABNT NBR 13460/1995): Malha Dupla / Interloque; (Malha Dupla)
- d) Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 - C06:2010): Alteração - Mínimo 4;
- e) Densidade de malhas (ABNT NBR 12060/91): Colunas: 12,5 malhas/cm – Carreiras: 20 malhas/cm (+/-5%).

3.4.2 Lote 2

3.4.2.1. Meia Escolar

- a) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 64% Algodão, 35% Poliamida e 1% Elastodieno (+/-5%);
- b) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 218 g/m² (+/-5%);
- c) Título de Fios (ABNT NBR 13216/94): Fio 1 – Algodão Branco – 29 Tex; Fio 2 – Poliamida Branco – 37 Ne (+/-5%);
- d) Índice de brancura (NBR ISO 105-J02): no mínimo, 204 WI;
- e) Resistência ao estouro (NBR 13384/95): no mínimo, 340 Kpa;
- f) Encolhimento/alongamento (NBR 10320/88): no máximo, 12% na largura e 12% no comprimento;
- g) Análise de formaldeído (AATCCTM 112/2014): conforme;
- h) Análise de alquifenóis (ABNT NBR ISO 18254-1): conforme;
- i) Análise de corantes azoicos (ABNT NBR 16551): conforme;
- j) Análise de corantes dispersos alergênicos (ABNT NBR 16503): conforme;
- k) Análise de clorofenóis (NBR ISO 17070): conforme;
- l) Análise de metarais extraíveis solúveis (ABNT NBR 16498): conforme;
- m) Análise de fluorcarbonos (ABNT NBR 16712): conforme.

3.4.2.2. Meia Antiderrapante

- a) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 72% Algodão, 27% Poliamida e 1% Elastodieno (+/-5%);
- b) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 370 g/m² (+/-5%);
- c) Resistência ao estouro (NBR 13384/95): no mínimo, 10,0 kgf/cm²;
- d) Encolhimento/alongamento (NBR 10320/88): no máximo, 15% na largura e 15% no comprimento.

3.4.2.3 Meia com solado

3.4.2.3.1 Meia

- a) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (AATCC 20/05 e 20A/05): 80% Algodão, 17% Poliamida, 2% Elastano e 1% Elastodieno (+/-5%);
- b) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 385 g/m² (+/-5%).

3.4.2.3.2 Solado

- a) Análise de presença de substâncias restritas (Portaria INMETRO n. 369/2007): não detectado;
- b) Dureza (DIN 53505): 40 Shore A (+/-10%);
- c) Abrasão (DIN 53516): 215 centésimos de milímetro (+/-10%);
- d) Densidade (ASTM D279): 0,93 g/cm³ (+/-10%).

3.4.3 Lote 3

3.4.3.1 Tênis escolar com cadarço e com velcro

- a) Massa do calçado (ABNT NBR 14835/13): mínimo confortável;
- b) Temperatura interna do calçado (ABNT NBR 14837/11): mínimo confortável;
- c) Percepção de calce – marcas e lesões (ABNT NBR 14840/15) mínimo confortável;
- d) Resistência à flexão do solado após envelhecimento por calor (NBR 14742): Sem corte inicial: sem danos após 30000 flexões; Com corte inicial: progressão do corte de no máximo 1 mm (+/-5%);
- e) Resistência ao desgaste do solado por abrasão (NBR 14738): até 40 centésimos de mm (+/-5%);
- f) Resistência da colagem entre cabedal e solado após envelhecimento por calor (ABNT NBR 15379): mínimo de 4,5 N/mm (+/-5%);
- g) Envelhecimento por hidrólise do solado (ABNT NBR 14190): sem alterações significativas;
- h) Identificação do tipo de poliuretano do solado (SATRA TM 352): Poliuretano (PU) poliéter;
- i) Resistência ao deslizamento (fricção de calçados e pisos) (ISO 13287/19): Coeficiente de atrito $\geq 0,50$ em superfícies seca e úmida (carga: 400 N) (+/-5%);
- j) Resistência à abrasão do cabedal e forro (método Martindale) (ABNT NBR 15496/2020): cabedal: ≥ 51.200 ciclos a seco e ≥ 25.600 ciclos a úmido (mín. grau 3 de descoloração); forro: ≥ 25.600 ciclos a seco e ≥ 12.800 a úmido (sem furos) (+/-5%);
- k) Resistência à fricção do cadarço (EN ISO 22774 – Procedimento 1): sem danos até 15.000 ciclos (aplicável apenas ao modelo com cadarço) (+/-5%);
- l) Resistência antibacteriana (cabedal e forro do calçado pronto) (AATCC 147/2016): sem crescimento bacteriano/ tratamento suficiente contra o ataque de bactérias;
- m) Resistência ao ataque microbiano: fungos (cabedal e forro do calçado pronto) (ABNT NBR 15275:21): tratamento suficiente contra o ataque de fungos;
- n) Espessura do forro traseiro/forro da lingueta (ABNT NBR 14184:2020): mediana máxima de 4,5 mm (+/-5%);

- o) Gramatura do tecido tipo colmeia espuma do forro traseiro/forro da lingueta (ABNT NBR 10591): 300 g/m² (+/-10%);
- p) Espessura da resina termoplástica (ABNT NBR 14184:2020): mediana máxima de 0,8mm (+/-10%).

3.4.3.2 Papete escolar:

- a) Determinação de ftalatos para solado e palmilha (BS EN 14372): somatório não pode ser superior a 0,1% em massa, 1000/PPM (partes por milhão) (+/-5%);
- b) Resistência ao desgaste do solado por abrasão (NBR 14738): até 30 centésimos de mm (+/-5%);
- c) Resistência à flexão do calçado pronto (NBR 15171): sem danos até 1.000.000 ciclos (+/-5%);
- d) Resistência a flexões continuadas do solado em ângulo de 90° (NBR 14472): sem danos na superfície fora do ponto de incisão após 30.000 flexões (+/-5%);
- e) Gramatura de laminados sintéticos (NBR 14554): no mínimo 750 g/m²;
- f) Identificação material da base do solado (ABNT NBR 14826): composto de poliuretano “PU”;
- g) Identificação material da base da palmilha amortecedora (ABNT NBR 14826): composto de poliuretano “PU”;
- h) Determinação de dureza do solado (ABNT NBR 14454): dureza 50 Shore A (+/-3);
- i) Determinação de dureza da palmilha amortecedora (ABNT NBR 14455): dureza 50 Asker C (+/-5);
- j) Verificação do envelhecimento do solado por hidrólise (ABNT NBR 14190): sem alterações significativas;
- k) Verificação do envelhecimento da palmilha amortecedora por hidrólise (ABNT NBR 14190): sem alterações significativas;
- l) Resistência ao deslizamento do calçado pronto (SATRA TM 144): coeficiente de atrito seco e úmido: mínimo 0,50 (média), considerando 400 N de força aplicada.

3.5 Das justificativas para a exigência das especificações técnicas dos tecidos e componentes, normas técnicas e valores mínimos para a aceitabilidade dos itens:

3.5.1 As especificações técnicas detalhadas no item 3.4 deste Termo de Referência são indispensáveis para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente à necessidade da Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal (CF/1988) e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2129/2021 e Acórdão 898/2021-TCU-Plenário).

3.5.2 Cada requisito foi estabelecido com base em critérios objetivos e estritamente necessários para assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e conforto dos uniformes e calçados destinados ao uso contínuo e intenso por alunos da rede pública de ensino. As justificativas são as seguintes:

3.5.3 Lote 1 (Uniformes)

3.5.3.1 Composição Fibrosa, Gramatura e Estrutura dos Tecidos: As especificações de composição (percentuais de poliéster, algodão, viscose, etc.), gramatura (g/m²) e estrutura (ex: meia malha, interloque) são essenciais para garantir o conforto térmico, a respirabilidade, a resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A gramatura mínima, por exemplo, impede a aquisição de tecidos excessivamente finos e frágeis, que resultariam em baixa durabilidade e substituição precoce, gerando prejuízo ao erário.

3.5.3.2 Resistência e Durabilidade (Pilling, Tração, Rasgo): Os ensaios de resistência ao pilling (ISO 12945-2), à tração (ABNT NBR ISO 13934-1) e ao rasgo são fundamentais para aferir a durabilidade das peças. Uniformes escolares são submetidos a um desgaste acentuado. A ausência desses requisitos mínimos poderia levar à aquisição de produtos que se deteriorariam rapidamente, frustrando o objetivo da contratação e violando o princípio da eficiência.

3.5.3.3 Solidez da Cor (Lavagem, Suor, Ferro): A exigência de solidez da cor (ABNT NBR ISO 105) visa garantir que as peças mantenham sua aparência e padronização visual ao longo do tempo, sem desbotar ou manchar com facilidade, o que comprometeria a identificação institucional e a própria finalidade do uniforme.

3.5.3.4 Normas ABNT Específicas (NBR 15.778 e 15.800): A observância à NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança) e à NBR 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano) é indispensável para garantir que os uniformes sejam seguros para o uso infantil (ex: ausência de partes que possam causar acidentes) e possuam modelagem adequada, proporcionando conforto e mobilidade aos alunos. A própria Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 42, inciso I, reconhece as normas ABNT como meio idôneo para a prova de qualidade de produtos.

3.5.4 Lote 2 (Meias)

3.5.4.1 Composição e Requisitos de Segurança: A definição da composição (ex: alto percentual de algodão) visa ao conforto e à absorção do suor. Os ensaios para detecção de substâncias restritas (formaldeído, corantes azoicos, etc.) são requisitos de segurança e saúde pública, indispensáveis para proteger os usuários, majoritariamente crianças, de reações alérgicas e outros riscos.

3.5.5 Lote 3 (Calçados)

3.5.5.1 Normas de Conforto e Segurança (ABNT NBR 16473:2016): A exigência de conformidade com a norma técnica específica para calçados escolares é crucial para garantir o conforto biomecânico (amortecimento, calce) e a segurança (resistência à flexão, ao desgaste e ao deslizamento - ISO 13287/19), prevenindo acidentes e problemas de saúde decorrentes do uso de calçados inadequados.

3.5.5.2 Resistência e Durabilidade: Os ensaios de resistência da colagem, envelhecimento por hidrólise do solado e abrasão do cabedal são fundamentais para assegurar que os calçados suportem o uso diário e intenso, maximizando a vida útil do bem e garantindo a economicidade da contratação.

3.5.6 Em suma, cada especificação técnica exigida neste Termo de Referência está diretamente

vinculada a um benefício tangível e necessário para o pleno atendimento da necessidade que originou esta contratação, constituindo, portanto, requisito essencial e pertinente ao objeto licitado.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser priorizados os itens fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência, com foco em composições sustentáveis e de fácil manutenção. Esta priorização visa a minimizar a necessidade de substituição precoce, otimizando os recursos públicos e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte de vestuário e acessórios. Adicionalmente, os calçados deverão apresentar design ergonômico para garantir o conforto e a segurança dos usuários, promovendo a longevidade e a satisfação no uso;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1. Essa opção contribui para ampliar a competitividade no certame, estimulando a participação de fornecedores especializados sem impor barreiras desnecessárias. Dessa forma, preserva-se a economicidade do processo e assegura-se a qualidade da contratação.

4.4. As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

4.6. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público.

4.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos e/itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.8. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

4.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudos, ensaios, certificações e demais documentos comprobatórios exigidos nas especificações técnicas de cada item, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Após a disputa, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio de mensagem no sistema, a apresentar sua proposta reajustada, juntamente com a proposta técnica, composta por toda a documentação necessária para comprovar a conformidade dos itens ofertados com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada do interessado antes do término do prazo original.

4.11. Caso a análise documental se mostre insuficiente, ou em caso de dúvida fundada sobre o desempenho e a qualidade do produto, a Administração poderá, de forma motivada, solicitar a realização de diligência, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante será notificado para entregar o exemplar no endereço, no prazo 10 (dez) dias úteis, data e horário indicados pela Administração. A análise será acompanhada por comissão designada, sendo facultada a presença dos demais interessados para garantir a transparência do procedimento.

4.13. A não apresentação da documentação exigida no prazo, a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento às especificações, ou a eventual reprovação dos exemplares em sede de diligência, implicará na recusa da proposta. Nesse caso, será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, que será submetido ao mesmo procedimento de verificação de conformidade, e assim sucessivamente, até a classificação de uma proposta que atenda integralmente às exigências.

4.14. Os exemplares eventualmente solicitados para diligência serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e submetidos a testes que podem incluir sua desmontagem ou consumo, não gerando direito a ressarcimento por parte do licitante.

4.15. Após a homologação do certame, os protótipos entregues deverão ser recolhidos pelos respectivos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a indenização.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O fornecimento deverá ser iniciado em até 55 (cinquenta e cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), conforme cronograma a ser definido pelo Contratante.

5.1.2. Abrangência da Execução: A execução compreende a fabricação, a conferência de qualidade, a embalagem individualizada dos itens e a entrega total dos lotes de uniformes e calçados. O cronograma detalhado de entrega em cada unidade escolar ou centro de distribuição municipal será definido em comum acordo com a fiscalização do contrato e os municípios consorciados.

5.1.3. Conclusão da Entrega: A Contratada deverá concluir a entrega total dos itens em cada localidade dentro do prazo acordado, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações.

5.2. Locais de Entrega: Os produtos serão entregues nos endereços das unidades de ensino ou centros de distribuição indicados previamente por cada um dos municípios consorciados ao CISPAR, conforme detalhado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Horário de Entrega: As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sendo o agendamento combinado previamente com o responsável pela recepção em cada localidade para garantir o recebimento e minimizar impacto logístico.

5.4. Responsabilidade pelos Materiais: Para a perfeita execução do fornecimento, o Contratado deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, embalagens e logística de transporte necessários, conforme as qualidades, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços e equipamentos, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8 Fiscalização

6.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.11. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, e elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1 A avaliação da execução do objeto será realizada com base na Entrega Total e Pontual dos uniformes escolares e calçados, verificando o cumprimento integral do cronograma e dos quantitativos solicitados.

8.1.2 O critério fundamental será a Conformidade Técnica, que exige a inspeção da qualidade, durabilidade e composição dos itens entregues, os quais deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, modelos e amostras aprovadas.

8.1.3 A execução será considerada concluída mediante a Aceitação Definitiva por parte da fiscalização, que confirmará que todos os produtos estão em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, e devidamente separados por tamanho, lote e unidade de destino.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3. Recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo para cada entrega.

8.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

8.4.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

8.5. Prazo de Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

8.6 Forma de Pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Reajuste

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote para REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento de bens.

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 36.077.153,27

10.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos Municípios consorciados.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CISPAR

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 16/2026

Ata de Registro de Preços nºXX/2026

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, nos termos da Lei 14.133/2021, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos**Lote 01 – Uniformes**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	116.166	UNID.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA.		
2	55.993	UNID.	CAMISETA ESCOLAR REGATA.		
3	55.993	UNID.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA.		
4	27.997	UNID.	BERMUDA ESCOLAR HELANCA.		
5	27.997	UNID.	SHORT SAIA ESCOLAR.		
6	27.997	UNID.	JAQUETA ESCOLAR TACTEL.		
7	27.997	UNID.	JAQUETA ESCOLAR HELANCA.		
8	27.997	UNID.	CALÇA ESCOLAR HELANCA.		
9	27.997	UNID.	CALÇA ESCOLAR TACTEL.		
10	9.351	UNID.	BODY INFANTIL		

Lote 2 – Meias

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	111.986	PAR	MEIA ESCOLAR		
2	28.082	PAR	MEIA ANTIDERRAPANTE		
3	9.351	PAR	MEIA COM SOLADO		

Lote 3 – Calçados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32.601	PAR	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO.		
2	23.392	PAR	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO		
3	23.392	PAR	PAPETE ESCOLAR		

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam nos anexos do edital e na proposta vencedora, que integram esta Ata para todos os fins.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os municípios consorciados, conforme quantitativos detalhados no edital.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, o CISPAR, seus municípios Consortes e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do CISPAR e do fornecedor.

4.2. A autorização do CISPAR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O CISPAR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do CISPAR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CISPAR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade de um ano da data do orçamento estimado e o índice IPCA previsto para a contratação.

7. Negociação de Preços Registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. Das Penalidades

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. Condições Gerais

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Rhenys da Silva Cambraia

Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR

XXXXXXXXXX

Detentor da Ata